

EDITAL
PROGRAMA DE BOLSAS EQUIDADE RACIAL
BOLSAS INICIAIS E RENOVAÇÃO
1º SEMESTRE 2023

O **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO – IESP / SINGULARIDADES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.162.324/0001-87, com credenciamento e credenciamento junto ao Ministério da Educação - MEC através das Portaria nº 2361/2001 e 797/2015 respectivamente, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **SINGULARIDADES**.

O processo seletivo concedido pelo **SINGULARIDADES**, decorre do presente Edital referente ao programa de Bolsas – Equidade Racial, para o primeiro semestre letivo de 2023.

I - O Programa de Bolsas “Equidade Racial” tem por objetivo viabilizar aos alunos autodeclarados negros (pretos e pardos) nos termos das categorias estabelecidas pelo IBGE, cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1,5 salário-mínimo nacional, e que desejam ser profissionais da área da educação realizem seus estudos de graduação em licenciaturas em Pedagogia ou Letras como bolsista no **SINGULARIDADES**.

II – A bolsa de estudos concedida corresponde a isenção de matrícula, rematrícula e integralidade da mensalidade escolar, adicionalmente à bolsa será concedido ao beneficiário ajuda de custo mensal no valor correspondente a 0,5 (meio) salário mínimo nacional vigente no ano letivo.

III – Serão disponibilizados **06 seis** bolsas de estudos.

IV – O Bolsista gozará do benefício a partir da aprovação na seleção que decorre deste edital, devendo cumprir com as exigências descritas bem como, entrega completa e regular da documentação solicitada pelo **SINGULARIDADES**, abaixo especificada e critérios estipulados:

- a) Encontrar-se apto ao ingresso no ensino superior com 18 (anos) completos ou mais, conferindo à condição de efetivamente matriculado (a) ou aprovado (a) em vestibular institucional ou ter realizado qualquer edição do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, com pontuação igual ou superior a 450 pontos, sem ter zerado na redação;



- b) Ter cursado o Ensino Médio completo em escola da Rede Pública ou em Instituições Privadas na condição de bolsista integral;
- c) Não possuir ou ter sido beneficiado por outra bolsa de estudos, seja parcial ou integral, no **SINGULARIDADES** ou em outra instituição de ensino superior;
- d) Comprovar renda familiar mensal per capita de até 1,5 salário mínimo nacional. Para o **SINGULARIDADES**, não serão considerados valores recebidos por estágios remunerados na área de educação no cálculo desta renda familiar mensal;
- e) Não ser portador de diploma de ensino superior;
- f) Submeter-se ao [Regimento Interno, Normas e Procedimentos Internos](#) do **SINGULARIDADES**, e demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem, complementarmente, a matéria, inclusive o plano escolar aprovado;
- g) Antecedente ao ato da matrícula, entregar ao **SINGULARIDADES** via [Formulário](#), cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) frente e verso de cada familiar, certificado de conclusão do Ensino Médio e/ ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo do (a) candidato (a), Declaração de Bolsista Integral em Ensino Médio (se cursado em Instituição Privada) e/ou em se tratando de recém formado, declaração de conclusão emitida pela secretaria escolar de ensino básico assinada e carimbada pela direção. A falta de comprovação das condições acima descritas implicarão na desclassificação do (a) candidato (a) bem como, rescisão imediata de qualquer vínculo de natureza acadêmica;
- h) Cópia simples de comprovante de pagamento de despesas, do grupo familiar, tais como: conta de água, luz, telefone fixo, aluguel e celular, etc;
- i) Cópia de comprovantes de rendimentos do grupo familiar com ou sem vínculo atual empregatício: carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital – foto com nº. de registro, qualificação civil, último registro e três últimos holerites. A condição autônomo: declaração a punho de exercício de trabalho com informe de renda, data e assinatura. Aos pensionistas: três últimos extratos bancários de recebimento do benefício ou histórico de crédito;
- j) Cópia de todo grupo familiar de declaração de imposto de renda de pessoa física, acompanhado do recibo de entrega a Receita Federal – na ausência será válida [a \(s\) entrega \(s\) de declaração preenchida](#);
- k) Cópia do cartão de conta corrente e/ou correspondência bancária, de titularidade do beneficiário, com todos os dados (banco, agência, conta e nome do beneficiário). Entende-se que a conta deve ser do próprio beneficiário, não sendo admitido, conta conjunta ou de terceiros;



- I) Comprovante de endereço, certidão de (Nascimento ou Casamento).

V – Na hipótese de o beneficiário aprovado em seleção ser aluno (a) regularmente matriculado (a) em um dos Cursos de graduação do **SINGULARIDADES**, o mesmo gozará do benefício a partir da verificação da documentação entregue conforme critérios estipulados no item IV deste Edital bem como, dos requisitos abaixo:

- a) Estar devidamente matriculado na graduação em licenciatura em Letras ou Pedagogia no **SINGULARIDADES**;
- b) Não estar em condição de inadimplente;
- c) Ter obtido aprovação igual ou superior a 75% nas disciplinas cursadas no período imediatamente anterior a solicitação de bolsa;
- d) Apresentar conduta adequada e em conformidade com o Regimento do Instituto Singularidades disponível no site <https://institutosingularidades.edu.br/documentos-institucionais/>.

VI – O processo de renovação das bolsas de estudos concedidas ocorre semestralmente, portanto, a bolsa possui vigência semestral, sendo que, para renovação da mesma no período de julho/agosto, o beneficiário será convocado unicamente a preencher o requerimento de continuidade, ainda devendo cumprir os seguintes requisitos:

- a) Participado das entrevistas a que tenha sido convidado, com a finalidade de compartilhar a experiência em ser bolsista pelo **SINGULARIDADES**;
- b) Ter cumprido os requisitos estipulados nos itens V deste Edital.

VII – Para renovação da bolsa de estudos, no período de dezembro/janeiro, além dos fatores mencionados acima em item VI, será levado em consideração a apresentação obrigatória de comprovação de rendimentos do grupo familiar:

- a) Assalariados:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital, com *registro salarial atualizada*: foto com nº. de registro, qualificação civil, último registro;
 - Três últimos Recibos de Pagamento (Contracheque ou Holerite).
- b) Pensionistas:
 - Três últimos extratos bancários de recebimento do benefício ou Histórico de Crédito.



- c) Autônomos:
- Declaração a punho de exercício de trabalho com informe de renda, data e assinatura OU Contração de Prestação de Serviços;
 - Extrato bancário dos três últimos meses;
- d) Declaração de Imposto de Renda: A declaração do Imposto de Renda pessoa física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, de todo grupo familiar, ou, [declaração de isenção de imposto de renda](#), para os membros do grupo familiar que não possuem obrigatoriedade em declarar.
- Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.**

VIII – O processo de seleção e classificação dos bolsistas:

- a) A [inscrição](#) para o processo de seleção deverá ser realizada dentro do prazo de 82 dias, conforme edital disponível no [site](#) do **SINGULARIDADES**, no período de **10/11/2022 a 31/01/2023**;
- b) Considera-se apto em participação o (a) candidato (a) que atenda as exigências em item IV.
- c) Todos (as) os (as) candidatos (as) que cumpram os requisitos serão submetidos à entrevista junto ao **SINGULARIDADES**, o período de convocação poderá acontecer de **11/11/2022 a 01/02/2023**.
- d) Na hipótese do (a) candidato (a), cumprir todos os critérios dispostos neste Edital, a participação passará a ser analisada pela Comissão organizadora do **SINGULARIDADES**, momento em que será definida a classificação do (a) candidato (a) no processo, levando em consideração os critérios abaixo em ordem decrescente:
- Renda per capita, da menor para maior;
 - Condição inicial de escolaridade de ensino básico se público ou privado com bolsa de estudos integral;
 - Participação em projetos sociais alinhados a finalidade do Curso / área da educação.

IX – As entrevistas se realizarão visando avaliar as expectativas do (a) candidato (a) com a formação e valores acadêmicos do **SINGULARIDADES**.

X – O **SINGULARIDADES**, realizará análise dos (as) candidatos (as) visando verificar os critérios estipulados por esse Edital e gerar classificação geral.



XI - A lista de aprovados tem previsão de publicação no [site](#) do **SINGULARIDADES** em 9 de fevereiro, podendo ser publicada segunda chamada na hipótese de bolsas remanescentes ou a critério do **SINGULARIDADES**.

XII - As aulas do primeiro semestre iniciarão em 13 de fevereiro de 2023.

XIII - O **SINGULARIDADES**, se reserva ao direito de disponibilizar eventuais bolsas de estudos não renovadas independente do motivo da falta de renovação, portanto, após a divulgação da lista classificatória, poderá a critério do **SINGULARIDADES**, ser aberto novo processo de seleção.

XIV - O programa de bolsas "Equidade Racial" não contempla disciplinas cursadas em regime de dependência.

XV - O beneficiário do programa de bolsas "Equidade Racial", perderá o direito à renovação da bolsa bem como, ajuda de custo se a qualquer momento: abandonar, trancar, cancelar seu vínculo com o **SINGULARIDADES**, comprovar desempenho insatisfatório, não observar o regimento acadêmico, produzir materiais que firam a imagem do **SINGULARIDADES** e/ou de seus parceiros/patrocinadores, produza quaisquer ações que venham ferir o código civilbrasileiro, código penal, ou ainda na hipótese de degradar ou adulterar patrimônio material, imaterial público ou privado incluindo o próprio **SINGULARIDADES**.

XVI - O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se nos requisitos estabelecidos por esse Edital.

XVII - Qualquer indivíduo, durante o processo de seleção e/ou de vigência da bolsa de estudos, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida ao **SINGULARIDADES**, por e-mail, pessoalmente ou através da ouvidoria.

- O (A) candidato (a) ou aluno (a) bolsista será notificado para prestar esclarecimentos, sendo os atos de diligência, registrado em processo interno e a denuncia apurada. Na hipótese da denúncia ser procedente, após oportunidade de defesa do (a) candidato (a) ou aluno (a) bolsista, o beneficiário terá a bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir os valores recebidos corrigidos pelo IGPM da data da disponibilização até a data do efetivo ressarcimento;



- O (A) candidato (a) ou aluno (a) que perder a bolsa de estudos por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsas de estudos até o término do curso pretendido.

XVIII – O (A) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos ao **SINGULARIDADES**, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de divulgação do indeferimento do benefício, possuindo o **SINGULARIDADES** prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta fundamentando os critérios para o indeferimento. O requerimento de esclarecimentos não significa a concessão da bolsa.

XIV – A bolsa concedida vigorará a partir do lançamento da mesma, na matrícula em hipótese alguma será retroativa.

XX – Os casos omissos neste Edital, serão solucionados pela Comissão Organizadora dos processos de bolsas de estudos do **SINGULARIDADES** bem como, pela legislação aplicável.

XXI – O **SINGULARIDADES**, está em conformidade com a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger, especialmente, os direitos de liberdade de expressão, informação, comunicação e opinião, de privacidade, autodeterminação, informação, inviolabilidade da intimidade, honra e imagem e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme política de privacidade disponível em <https://institutosingularidades.edu.br/politica-de-privacidade/>.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de novembro de 2022.

Departamento de Relações Interinstitucionais Singularidades

